



2472830

00135.202565/2021-37



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

PROCESSO Nº 00135.202565/2021-37

Torna-se público que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, por meio da Coordenação-Geral de Logística, sediada no Setor Comercial Sul, Bloco B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/09/2021

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para aquisição de equipamentos, (Refrigerador, Bebedouros, Tv Smart "50" e Ar-Condicionado), conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras;

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	----- Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 10% (dez por cento) da quantidade total de cada item ofertado ou similar, registrado para o órgão gerenciador, conforme Termo de Referência.

9.11.2.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

9.11.2.3. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

9.11.2.4. A exigência de apresentação de atestados técnicos, se faz necessária para resguardar a administração pública, no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas das Secretarias. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

9.11.2.5. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

9.11.2.6. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

9.11.2.7. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação conforme condições constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s)

vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3.1. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigido o Termo de Integridade devidamente assinado pelo signatário da ata, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

16.3.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico (SEI), para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3. Na assinatura do contrato, será exigido o Termo de Integridade devidamente assinado pelo signatário do contrato, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a

vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu

registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email: licitacao@mdh.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/mmfdh>, poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email: licitacao@mdh.gov.br, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; e

25.12.4. ANEXO IV – Termo de Integridade e Ética.

25.12.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar

Brasília - DF, 13 de setembro de 2021.

Assinatura da autoridade competente

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luis Alves Sousa, Pregoeiro(a)**, em 13/09/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2472830** e o código CRC **FCCE8530**.



2459371



00135.202565/2021-37



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
 Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.202565/2021-37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens relacionados no quadro abaixo, visando atender as necessidades das seguintes Secretarias Nacionais que integram este Ministério: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (colocar)	UNIDADE DE MEDIDA	UASG GERENCIADORA (MMFDH)				UASG PARTICIPANTE (CMB)	QTD TOTAL (GERENCIADORA E PARTICIPANTE)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)
				QTD SNDCA	QTD SNDPI	QTD SNPIR	QTD TOTAL MMFDH			
1	Refrigerador, Conforme Esp. Anexo I – A	448286	Unidade	1.892	0	50	1.942	5	1947	2.026,1
2	Bebedouro, Conforme Esp. Anexo I – B	402920	Unidade	1.426	500	50	1.976	10	1986	676,1
3	Televisor, tamanho tela: 50"TV Smart. Anexo I – C	443965	Unidade	1.949	680	50	2.679	20	2.699	2.705,4
4	Ar-condicionado- Conforme Esp. Anexo I – D	37710	Unidade	1.426	0	0	1.426	10	1.436	2.644,4
VALOR TOTAL										

1.2. Estimativas de consumo individualizadas das entidade(s) participante(s).

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Refrigerador, Conforme Esp. Anexo I – A	Unidade	5
2	Bebedouro, Conforme Esp. Anexo I – B	Unidade	10
3	Televisor, tamanho tela: 50"TV Smart. Anexo I – C	Unidade	20
4	Ar-condicionado- Conforme Esp. Anexo I – D	Unidade	10

1.3. O objeto foi fracionado em 4 itens, de modo a viabilizar e ampliar a competição entre os licitantes, sem contudo, comprometer a uniformidade e qualidade dos itens. Assim, para este procedimento licitatório, não haverá fixação de cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo, considerando que tais cotas poderiam representar prejuízo ao conjunto da contratação do objeto em tela, conforme art. 49, da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), pois a aquisição é para **ATENDIMENTO DE AMPLITUDE NACIONAL**, para se atender às demandas dos inúmeros municípios e inúmeros locais de entrega, compreendendo uma logística complexa e que impacta na gestão contratual, para ser atendida por EPP ou ME, considerando a possibilidade de falha no atendimento quanto a entrega, na prestação da garantia, bem como, para manutenção e revisões prescritas pelos fabricantes.

1.4. Assim, a não reserva de cotas tem como escopo evitar prejuízos para a contratação, operacionalização, execução e fiscalização, considerando o reduzido número da força de trabalho de empresas de menor porte para realizar toda etapa de entrega, fiscalização e pagamentos no âmbito deste Ministério.

1.5. A exceção à fixação de cotas reservadas está prevista no inciso II, art. 10 do [Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015](#):

Art. 10 (...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

1.6. Logo, o tratamento diferenciado para microempresas e as empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, considerando que a configuração das entregas dos objetos são de complexidade extrema, podendo ensejar falhas de fiscalização e controles, desta forma, a Administração Pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os bens, conforme itens deste Termo de Referência.

1.7. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência e foram detalhadas de forma a garantir a qualidade e cumprimento à sua finalidade e objetivo.

1.8. Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que as especificações limitaram-se à necessidade da instituição, bem como existem várias empresas no mercado que oferecem o objeto constante deste Termo de Referência.

1.9. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso I, da [Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993](#).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O MMFDH tem obtido importantes conquistas na efetivação dos direitos e da dignidade da pessoa humana em cada área finalística de atuação institucional. Destaca-se que o Ministério se apresenta como uma interface direta entre o estado e a sociedade no cuidado e atenção às pessoas, em todas as fases da vida, sensível às particularidades e necessidades de cada indivíduo.

2.2. Tal atuação proporciona políticas públicas voltadas para os direitos humanos e se materializa, em um de seus meios de ação, na aquisição de bens, a fim de promover a equipagem, via doação, de diversos conselhos e outros órgãos ou entidades municipais ou estaduais, visando estruturá-los para que alcancem seus objetivos. A aquisição dos itens para a equipagem, objeto deste Termo de Referência, consiste no processo de provimento de bens essenciais ao pleno funcionamento de Conselhos que zelem pela promoção e defesa dos Direitos Humanos nas áreas de competência das Secretarias Nacionais que integram o MMFDH.

2.3. Nesses termos, as Secretarias Nacionais, órgãos específicos e singulares do MMFDH, estruturadas pelo, [Decreto nº. 10.174, de 13 de dezembro de 2019](#), são condutoras do processo de aquisição de bens, em sua maioria via dotação de emendas parlamentares, para suprir as necessidades de cada entidade que atua em sua área finalística.

2.4. Para formalizar a doação aos Conselhos será elaborado um Termo de Doação com Encargos que é um contrato firmado entre a União, por intermédio do MMFDH e das prefeituras donatárias dos bens.

2.5. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

2.5.1. De acordo com o [Decreto nº. 10.174, de 13 de dezembro de 2019](#), que aprova a estrutura regimental do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, entre as competências da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA estão o fortalecimento e a qualificação da atuação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares e a coordenação de iniciativas voltadas para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Desta forma, a SNDCA assumiu o compromisso com os Conselhos Tutelares, que está previsto no Programa Nacional de Direitos Humanos III – PNDH-3, Diretriz 8: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação, Objetivo estratégico II: Consolidar o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com o fortalecimento do papel dos Conselhos dos Direitos e dos Conselhos Tutelares.

2.5.2. O Conselho Tutelar é órgão de natureza autônoma, não jurisdicional, composto exclusivamente por cidadãos de reconhecida idoneidade moral que tenham sido eleitos diretamente pela comunidade local e que assumam a tarefa de zelar pelo cumprimento dos direitos da população infanto-juvenil no nível municipal e distrital. Sua missão é acolher a população, acionando os órgãos competentes para a resolução de questões que digam respeito às suas competências legais, bem como aplicar medidas de proteção a crianças e adolescentes cujos direitos estejam ameaçados ou tenham sido violados. Além disso, é previsto na legislação que cada município e cada região administrativa do Distrito Federal tenha, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local.

2.5.3. Os Conselhos Tutelares foram instituídos a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, [ei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), previstos em seus artigos 131 a 140. Cada cidade deve ter ao menos um Conselho Tutelar para cada 100.000 (cem mil) habitantes, de acordo com a [Resolução n.º 170, de 10 de dezembro de 2014](#), do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

2.5.4. Ainda, deve constar na Lei Orçamentária Municipal previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a equipagem do local, conforme preceitua ao art. 134, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 261 e parágrafo único prevê que "A União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis". O investimento do poder público na infraestrutura mínima para funcionamento dos Conselhos Tutelares se traduz na maior disponibilidade de equipamentos (mobiliário, computador com acesso à internet discada ou em banda larga, impressora, telefones fixo e celular, fax) e materiais (bibliografia, manuais de orientação, formulários de atendimentos e textos legais).

2.5.5. Noutro norte, a [Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006](#), do CONANDA dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que em seu art. 27 estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os sistemas estaduais, distrital e municipais, tanto de defesa de direitos, quanto de atendimento socioeducativo.

2.5.6. Em complemento, a Resolução nº 139, do CONANDA, de 2010 que dispôs sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares, em seu art. 16, § 1º, especificou que "a sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público".

2.5.7. Dessa forma, incumbe à União prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de sua função supletiva. Nesse sentido, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos instituiu o Programa de equipagem e modernização da infraestrutura dos órgãos, entidades e instâncias colegiadas públicas de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – Pró-DH ([Decreto nº 10.509/2020](#)), com a finalidade de desenvolver a capacidade operacional da administração pública para promover e defender os Direitos Humanos (2226283).

Art.3º

modernizar a infraestrutura dos espaços e os equipamentos utilizados para a promoção e a defesa dos direitos humanos;

ampliar os serviços destinados à promoção e à defesa dos direitos humanos; e

colaborar para a integração e o fortalecimento das políticas públicas que utilizam espaços e equipamentos para a promoção e a defesa dos direitos humanos.

2.5.8. A SNDCA/MMFDH priorizou entre suas ações, em consonância com o Planejamento Estratégico do MMFDH, a Ação de Equipagem dos Conselhos Tutelares, em que são doados aos Municípios, para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares, itens de equipagem que visam contribuir com o bom funcionamento desses Conselhos enquanto órgãos estratégicos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. A ação de equipagem é uma política nacional consolidada e visa garantir a melhoria da qualidade dos serviços de proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, estando expressa no [Decreto nº 10.174 de 13 de dezembro de 2019](#) (2222932), o qual institui em seu Art. 22 as competências do Departamento de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5.9. A ação de equipagem encontra-se prevista, também, no PPA 2020-2023 (2222933) e no Guia de Emendas ao OGU 2021 (2222931). Os bens móveis que compõem a equipagem são dispostos a partir de diferentes composições e valores, conforme especificado:

- a) **Opção 1** (R\$ 120 mil reais): 1 (um) automóvel, 5 (cinco) computadores, 1 (uma) impressora, 1 (um) refrigerador, 1 (um) bebedouro, 1(uma) cadeira de automóvel para transporte de crianças, 1(uma) TV Smart e 1 (um) Ar-condicionado portátil, 5 (cinco) aparelhos celulares;
- b) **Opção 2** (R\$ 100 mil reais): 10 (dez) conjuntos com os seguintes equipamentos: 1(uma) cadeira de automóvel para transporte de crianças, 1(uma) TV Smart e 1 (um) Ar-condicionado portátil; 5 (cinco) aparelhos celulares;
- c) **Opção 3** (R\$ 250 mil reais): 1 (um) barco, 5 (cinco) computadores, 1 (uma) impressora, 1(um) refrigerador, 1 (um) bebedouro, 20 (vinte) coletes salva-vidas, 1 (uma) TV smart e 1 (um) ar condicionado portátil, 5 (cinco) aparelhos celulares. Esse conjunto é adquirido pelo valor médio de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), entregue para cada conselho em cerimônia pública.

2.5.10. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela prioridade e pelos compromissos assumidos pela SNDCA/MMFDH, com o fortalecimento por meio da estruturação e qualificação dos Conselhos Tutelares, com vistas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

2.5.11. Vale ressaltar ainda que, para cumprir os requisitos de sua função, a grande maioria das atividades desempenhadas pelos conselheiros tutelares em ambiente interno, em sala fechada, onde além de exercer o ofício recebe denunciantes e autoridades públicas envolvidas no processo, com isso gera a necessidade de que cada Conselho Tutelar tenha à sua disposição, equipamentos que garantam agilidade e prontidão nos atendimentos e diligências.

2.5.12. Para formalizar a doação, será elaborado um Termo de Doação com Encargos, que é um contrato firmado entre a União, por intermédio do MMFDH e as prefeituras donatárias dos bens.

2.5.13. O Termo de Doação com Encargos será assinado pela Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e disponibilizado pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG).

2.6. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI).

2.6.1. A SNDPI tem como compromisso efetivar o cumprimento de todos os Princípios Fundamentais, com destaque para os de proteção integral e prioridade absoluta, e dos Direitos Fundamentais inerentes à pessoa humana, tanto os preconizados na Constituição Federal de 1988, como os dispostos no Estatuto do Idoso – [Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003](#). Relevante evidenciar o Art. 3º da supramencionada Lei, que estabelece: “É obrigação da família, comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

2.6.2. A [Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994](#), dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dentre outras providências institui os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa. O artigo 6º da referida Lei determina que “os conselhos nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área”. Vale destacar que o [Decreto 9.921, de 18 de julho de 2019](#), em seu artigo 2º atribui ao MMFDH, a responsabilidade de “articular e apoiar a estruturação de rede nacional de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa”, na qual os Conselhos se colocam como espaço estratégico de articulação.

2.6.3. A Pesquisa de Informações Municipais de 2014, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, identificou a existência de 2.836 Conselhos Municipais do Idoso. Recentemente a SNDPI realizou uma pesquisa com parte deste universo de Conselhos buscando identificar suas principais necessidades de equipamentos que pudessem apoiar e melhorar o funcionamento dos mesmos. Com base nesta pesquisa, formulou-se a proposta de um “kit” de Equipagem dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, composto por: computador, impressora, projetor, televisor, equipamento de sonorização e veículo.

2.6.4. Consoante com seu papel institucional, a SNDPI desenvolve importante ação de apoio à estruturação destes Conselhos Municipais, provendo a estes “kits” de equipagem que objetivam assegurar pelo menos uma infraestrutura mínima para o seu funcionamento. Ademais, os equipamentos doados aos Conselhos, juntamente com outras ações, como implementação do Cadastro Nacional dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, permitirão à SNDPI potencializar junto a estas instâncias ações de comunicação, capacitação e participação.

2.6.5. No ano de 2016, de acordo com o Programa 2064 e a Ação 218Q do PPA/2016/2019 foi inserido dentro da política da Secretaria de Direitos Humanos, a doação de 53 “kits” de equipagens do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo para 26 estados, 01 para o Distrito Federal e 26 para as capitais brasileiras. As doações desses kits se deram com recursos oriundos do Fundo Nacional do Idoso – FNI, após essa política, recebemos em 2017 recursos de emendas parlamentares para equipagem de mais 05 municípios, em 2018 mais recursos de emendas parlamentares para equipagem de Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa de 17 municípios e no ano de 2019 mais 42 equipagens de Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

2.6.6. Essa doação é de uso exclusivo dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, e sua composição é: 01 veículo 0 km; 03 computadores; 03 webcams; 01 Projetor de Imagem; 01 Televisor; 01 Impressora 01 Bebedouro. Nesse sentido a equipagem desses conselhos, garantem o atendimento desse público, assegurando seus direitos e promovendo sua defesa, que são feitos nos espaços internos com os equipamentos de informática e nos espaços externos com o veículo.

2.6.7. Tal ação tem sido potencializada uma vez que a SNDPI tem envidado esforços junto aos deputados federais e senadores, levando aos parlamentares uma Cartilha com sugestões de emendas aos Projetos de Leis Orçamentárias dos últimos anos, com fins de equipagem dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

2.7. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR)

2.7.1. A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) foi criada com o objetivo de enfrentar o racismo no Brasil. Idealizada no âmbito do Governo Federal, a SNPIR é atualmente um dos órgãos que compõe o recém criado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e possui as seguintes competências, conforme art. 30, do [Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019](#):

2.7.2. Assessorar Ministro de Estado na formulação, na coordenação e na articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade étnico-racial;

2.7.3. Formular, coordenar e avaliar as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade racial e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais, população negra, estrangeiro, grupos étnicos afetados por ações de discriminação racial e demais formas de intolerância;

2.7.4. Articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos e organizações nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial e étnica;

2.7.5. Propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;

2.7.6. Formular, coordenar e acompanhar as políticas transversais do governo para a promoção da igualdade racial e étnica;

2.7.7. Planejar, coordenar e avaliar a execução do Programa Nacional de Ações Afirmativas;

2.7.8. Promover e acompanhar a implementação das legislações de ações afirmativas e a definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Estado brasileiro, nos assuntos relacionados à promoção da igualdade e do combate à discriminação racial e étnica; e

2.7.9. Implementar, formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para promoção da igualdade racial e étnica considerando a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional.

2.7.10. Nesse sentido, a SNPIR promoveu levantamento e constatou que os Conselhos e Órgãos de Promoção da Igualdade Racial (PIR) não dispõem de condições mínimas de funcionamento para atender seu público alvo. Diante do quadro apresentado, a SNPIR identificou, desde 2013, a necessidade de apoiar os municípios/estados na estruturação dos respectivos Conselhos e Órgãos de PIR, adquirindo os equipamentos básicos para seu funcionamento com recursos próprios e/ou provenientes de emendas parlamentares.

2.7.11. Com a aprovação dos membros do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR), a SNPIR propôs sua manutenção no Plano Plurianual 2020-2023, cuja meta é equipar 100% (cem por cento) dos Conselhos e Órgãos de PIR.

2.7.12. Diante disso e visando alcançar os objetivos da Ação 21AR do Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos do PPA -2020/2023, com suas respectivas Metas e Indicadores, restou estabelecido a aquisição de itens e equipamentos para estruturação dos Conselhos e Órgãos de Promoção de Igualdade Racial (PIR), o qual consiste na doação direta de equipamentos, compostos da seguinte forma:

- 50 (Cinquenta) Bebedouros.
- 50 (Cinquenta) Refrigeradores.
- 50 (Cinquenta) Televisores.

3. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

3.1. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pelas Secretarias Nacionais para fortalecimento dos Conselhos e Órgãos Estaduais e Municipais na forma que segue:

3.1.1. SNPIR - O Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR é um sistema integrado que visa a descentralizar e tornar efetivas as políticas públicas para o enfrentamento ao racismo e para a promoção da igualdade racial no País. Como um dos seus princípios tem-se a descentralização, que se realiza na definição de competências e responsabilidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo a permitir que as políticas de igualdade racial atendam às necessidades da população e como objetivo associado - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais.

3.1.2. Nesse sentido, busca-se equipar 100% dos Conselhos e Órgãos de PIR, que atualmente vislumbra-se, como potencial, alcançando as unidades e contemplando 26 Estados, Distrito Federal e Municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes e 50% + 1 de população negra (Base IBGE 2010). Nesta toada, vale salientar que a quantidade foi estimativa baseada nos 3 últimos anos da iniciativa, já que para essa situação, diferentemente da situação da SNDCA e SNPI, a SNPIR não tem programa permanente de equipagem de conselhos, tendo isso sido feito por meio de Emendas Parlamentares. Assim, a estimativa tem como pano de fundo a oferta na carta de serviços da Secretaria, por meio da Cartilha de Emendas e, como nos últimos anos a média foram 25 unidades de cada item, para a biênio 21/22, em 50 unidades.

3.1.3. Assim, com a demanda em tela, pretende-se adquirir os bens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, nos seguintes quantitativos:

SNPIR			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Refrigerador, Conforme Esp. Anexo I – A.	Unidade	50
2	Bebedouro, Conforme Esp. Anexo I – B.	Unidade	50
3	Televisor, tamanho tela: 50"TV <i>Smart</i> . Anexo I – C	Unidade	50
4	Ar-condicionado- Conforme Esp. Anexo I – D.	Unidade	0

3.1.4. A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- SNDCA considera de extrema relevância o fornecimento de equipamentos aos Conselhos Tutelares, uma vez que para cumprir os requisitos de sua função, boa parte das atividades realizadas dependem dos referidos equipamentos que viabilizam a execução das mesmas, de modo a garantir agilidade e prontidão nos atendimentos.

3.1.5. O objetivo desta doação é contribuir com a eficiência e eficácia do funcionamento desses conselhos enquanto órgãos estratégicos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.1.6. Ademais, todos os equipamentos farão parte de uma relação essencial para fomentar a modernização, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pelos Conselheiros Tutelares do País.

3.1.7. Dos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) Municípios existentes no Brasil, um total de 3.342 (três mil, trezentos e quarenta e dois) já foram contemplados, o equivalente a 56% (cinquenta e seis por cento), desta forma este Termo de Referência visa atender gradativamente outros municípios levando em consideração os critérios estabelecidos no [Decreto nº 10.174 de 13 de dezembro de 2019](#).

3.1.8. A previsão para 2021 é aquisição dos equipamentos supramencionados, considerando a necessidade de equipar os conselhos que não foram contemplados haja vista os altos índices de violações contra crianças e adolescentes, conforme se observa nos dados fornecidos pelo Disque 100.

3.1.9. Dos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) Municípios existentes no Brasil, um total de 3.944 (três mil novecentos e quarenta e quatro) já foram contemplados, o equivalente a 70,8% (setenta vírgula oito por cento), desta forma, os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência visa atender parcela dos municípios remanescentes 1000 (mil municípios) ainda não contemplados, de um total remanescente de 1.626 (Um mil seiscentos e vinte e seis) municípios, conforme SEI nº 2266838.

3.1.10. A previsão para 2021 é aquisição de 1000 (um mil) kits, considerando a necessidade de equipar os Conselhos que até o momento não foram contemplados (conjuntos entregues), levando em conta os altos índices de violações contra as crianças e adolescentes, conforme se observa nos dados fornecidos pelo Disque 100, que pode ser consultado no link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh/2020sm01>, sendo que apenas no primeiro semestre de 2020 registrou mais de 60% do número de denúncias registradas em todo o ano de 2019, confirmando a previsão de aumento do número de violações, e por conseguinte, da necessidade de Conselhos Tutelares capacitados e equipados para uma prestação de serviço público mais eficaz, conforme segue abaixo números de denúncias e violações registradas: **(Fonte: Disque100/2020):**

UF	DENÚNCIAS	VIOLAÇÕES
AC	122	516
AL	790	3.474
AM	1.284	6.528
AP	106	576
BA	2.509	12.370
CE	2.060	10.616
DF	1.211	6.020
ES	886	4.416
GO	1.599	7.999
MA	1.409	7.281
MG	6.738	33.493
MS	1.040	5.032
MT	500	2.414
PA	1.296	6.372
PB	1.083	5.152
PE	1.786	8.601
PI	740	3.792
PR	2.206	10.614
RJ	6.454	33.215
RN	1.217	6.037
RO	391	1.868
RR	121	510
RS	1.961	9.688
SC	1.784	8.622
SE	537	2.613
SP	13.381	67.722
TO	231	1.061
N/D	88	343

3.1.11. Ademais, o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, corrobora e eleva esses números, visto que recebeu registro de 151.335 atendimentos no ano de 2020, conforme demonstrado na planilha (1672547). Resta claro, diante de tais números, a extrema importância do Conselho Tutelar para um funcionamento efetivo do Sistema de Garantia de Direitos.

3.1.12. Quanto ao quantitativo sobressalente de 1.000 (um mil) conjuntos, insta salientar que, 426 conjuntos de todos os itens, serão destinados a 426 Conselhos Tutelares sendo 233 (unidades) com emendas e indicações no ano de 2019 e 193 (unidades) com emendas e indicações no ano de 2020 em 414 Municípios não atendidos. conforme contratos abaixo detalhados.

3.1.13. Para a empresa fornecedora de refrigeradores, temos os contrato 39/2018 (SEI 0580825), com OF's geradas nº 205; 211 e 261, e contrato nº 52/2018 (SEI 0639521), com OF's geradas nº 262; 264 e 272, não adimplidos, totalizando 466 unidades.

3.1.14. Para o item TV SMART 50", temos a primeira empresa, em descumprimento ao contrato nº 20/2020 (SEI 1752734), OF's geradas: 312; 313; 314 e 454; e contrato 105/2020 (SEI 1572582), OF 455, deixando de atender a demanda desta Secretaria em um total de 287 (duzentas e oitenta e sete unidades), previstas em Ata de Registro de Preços.

3.1.15. A segunda empresa, para o item TV SMART 50", em descumprimento aos contratos nº 22/2020 (SEI 1752748), com as OF's geradas: 311 e 446 e contrato nº 111/2020 (SEI 1576603), com as OF's geradas: 448; 450; 451; 452 e 453, bem como por desatualização cadastral do Donatário, deixou de gerar 6 unidades do item, totalizando a demanda ainda existente de 209 (duzentas e nove) unidades, conforme registro apresentado e quantidades previstas em Ata de Registro de Preços e não cumpridos pelo fornecedor em 2021.

3.1.16. Já a terceira empresa, para o item TV SMART 50", em descumprimento ao contrato nº 21/2020 (SEI 1752741), OF gerada 310, conforme registro apresentado e quantidades previstas em Ata de Registro de Preços e não cumpridos pelo fornecedor em 2021.

3.1.16.1. Assim, a demanda originária de 1.000 (um mil) unidades para refrigeradores e TV SMART 50", com posterior justificativa de atendimento a remanescente de 2018 e 2019, passando para 1.426 (um mil e quatrocentos e vinte e seis), e nos itens supramencionados, onde justifica-se a inclusão de mais 466 (quatrocentos e sessenta e seis) unidades de refrigeradores e 523 (quinhentos e vinte e três) unidades de TV SMART 50", é plenamente plausível e guarda consonância com as demandas desta SNDCA, **conforme já exposto, totalizando para os itens da presente demanda o quantitativo de 1.892 (um mil e oitocentos e noventa e dois) unidades de refrigeradores e 1.949 (um mil e novecentos e quarenta e nove) unidades de TV SMART 50", bem como tabela abaixo com todos os quantitativos:**

SNDCA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Refrigerador, Conforme Esp. Anexo I – A.	Unidade	1.892
2	Bebedouro, Conforme Esp. Anexo I – B.	Unidade	1.426
3	Televisor, tamanho tela: 50"TV Smart. Anexo I – C	Unidade	1.949
4	Ar-condicionado- Conforme Esp. Anexo I – D.	Unidade	1.426

3.1.17. SNDPI - Dos 2.836 (dois mil, oitocentos e trinta e seis) Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa existentes no Brasil, um total de 117 (cento e dezessete) já foram contemplados, o equivalente a 4% (quatro por cento), desta forma este Termo de Referência visa atender gradativamente ao restante, equivalente a 2.719 (dois mil, setecentos e dezenove) Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa.

3.1.18. Ressalta-se que, não obstante ao quantitativo levantado pelas Secretarias Nacionais, o número para a aquisição imediata fica limitado às dotações orçamentárias provenientes de recursos de emendas individuais da LOA 2020/2021 destinadas ao MMFDH para a equipagem dos diversos Conselhos já apresentados.

3.1.19. Para o ano de 2021/2022, foi prevista a equipagem conforme demanda ainda remanescente, nos termos estipulado no item 1.2 deste TR, bem como tabela abaixo reproduzida de forma individualizada:

SNDPI			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Refrigerador, Conforme Esp. Anexo I – A.	Unidade	0
2	Bebedouro, Conforme Esp. Anexo I – B.	Unidade	500
3	Televisor, tamanho tela: 50"TV Smart. Anexo I – C	Unidade	680
4	Ar-condicionado- Conforme Esp. Anexo I – D.	Unidade	0

3.2. DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

3.2.1. Para formalizar a doação será elaborado um Termo de Doação com Encargos que é um contrato firmado entre a União, por intermédio do MMFDH e as prefeituras donatárias dos bens.

3.2.2. O Termo de Doação com Encargos será assinado pela Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e disponibilizado pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG).

3.2.3.

4. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

4.1. A presente aquisição se dará pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento nos incisos II e III do Art. 3º do [Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013](#), considerando que os equipamentos a serem licitados tem previsão de entrega na forma parcelada, visto que as demandas a serem atendidas visa a entrega dos kits de equipagem, conforme citado nas justificativas constantes neste item 2, e ainda, em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo.

4.1.1. Os benefícios do Registro de Preço com a participação dos diversos órgãos de promoção de direitos humanos se refletem em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração estadual) e, finalmente, suprir as dificuldades decorrentes da falta de previsibilidade do consumo, considerando os recursos advindos de Emendas Parlamentares (por não haver condições de identificar a demanda).

4.1.2. Conforme [Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da [Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), o Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

"Art. 3º ...

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços por unidade de medidas ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

Nesse diapasão, o Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no inciso II do art. 3º do [Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#).

4.1.3. A Intenção de Registro de Preços – IRP, prevista no art. 4º do mencionado Decreto, será adotada com objetivo de propiciar economicidade, ganhos de escala e eficiência nas contratações públicas uma vez que permitirá que órgão participantes integrem a Ata de Registro de Preços

4.1.4. Será permitida a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços, considerando que os objetos ora licitados são de uso comum e corriqueiro na Administração Pública. Desse modo, o benefício da competitividade para o órgão gerenciador, bem como para os participantes, implica na redução do preço unitário dos objetos da compra, implicando assim na economicidade para a Administração Pública.

- 4.1.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços entre a União, por intermédio do MMFDH e o licitante vencedor, passarão a denominar-se: Órgão Gerenciador e Fornecedor Registrado, respectivamente.
- 4.1.6. Quando da necessidade de aquisição(ões), durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, celebrar o Termo do Contrato, quando passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, observando os termos da [Lei n.º 8.666/93](#); da [Lei n.º 10.520/02](#); do [Decreto nº 10.024/19](#); do Edital e seus anexos.
- 4.1.7. Caso o Fornecedor Registrado não celebrar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista neste Termo de Referência e no Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da [Lei n.º 10.520/02](#), independentemente das demais sanções previstas no Edital.
- 4.1.8. A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável.
- 4.1.9. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de celebração de instrumento de contrato entre as partes, nos termos da [Lei nº 8.666/93](#).

5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 5.1. As empresas participantes do certame deverão:
- 5.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 5.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 5.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 5.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;
- 5.1.8. Os bens sejam constituídos em todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 5.1.9. Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.1.10. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na dire.v.a RoHS ("Restric.on of Certain Hazardous Substances"), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 5.1.11. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2266926), apêndice deste Termo de Referência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata o parágrafo único do art. 1º da [Lei n.º 10.520/02](#) e o [Decreto nº 10.024/19](#) de por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica.
- 7.2. A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, na forma prevista no art. 45, §1º, I da [Lei nº 8.666/93](#).
- 7.3. Ao amparo da [Lei n.º 10.520/02](#), e do [Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000](#), o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos:
- 7.4. Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.
- 7.5. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 7.6. É vedada a participação de consórcio no certame, tendo em vista que o objeto a ser licitado é amplamente comercializado no mercado, sendo assim entende-se que há não há complexidade na competitividade para aquisição, o que motiva o veto.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. **AS ENTREGAS TERÃO AMPLITUDE NACIONAL**, devendo a empresa contratada atender as Ordens de Fornecimento (OF's) que recairá sobre qualquer um dos 5.570 (cinco mil e quinhentos e setenta) Municípios.
- 8.2. A demanda do objeto dar-se-á por Ordem de Fornecimento (OF), emitida via Sistema Integrado de Gestão (SIG) e conterá todos os dados necessários da empresa contratada e dos produtos a serem fornecidos.
- 8.3. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 (**trinta**) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), em quantitativo e local previamente indicados.
- 8.4. Em havendo a real necessidade, devidamente comprovada e justificados os motivos, o prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, após análise da Administração, uma única vez, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.5. A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega (Município) e os prazos acordados para cada local estabelecido, indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos.
- 8.6. O pedido de prorrogação do prazo de entrega será concedido em caráter excepcional, desde que devidamente justificado e sem efeito suspensivo, que deverá ser encaminhado a Contratante por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se a documentação comprobatória do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, §1º, da [Lei nº 8.666/93](#).
- 8.7. Toda documentação e mídias devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida anexa a cada item documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o português do Brasil.

- 8.8. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e/ou mídias.
- 8.9. O modelo da Ordem de Fornecimento (OF) que conterá todas as informações relativas à entrega dos equipamentos é o descrito no Anexo II deste Termo de Referência.
- 8.10. As entregas deverão ocorrer considerando-se o horário comercial de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.
- 8.11. Ocorrerá por conta da Contratada todo o serviço de logística e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da entrega dos equipamentos.
- 8.12. Os produtos serão recebidos nas condições abaixo:
- 8.13. **Provisoriamente**, no prazo de 5 dias úteis, por meio de servidores designados pela donatária (Representante legal) para este fim, no ato da entrega, para verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e, em seguida, a entrega deverá ser registrada no SIG.
- 8.14. Após o recebimento provisório, caso se constasse que a entrega dos produtos ocorreu em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, com defeito ou incompleto, posteriormente a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos e/ou componentes. Sendo que as despesas relativas à substituição dos produtos/componentes correrão às expensas da Contratada.
- 8.15. A Contratada deverá substituir às suas expensas os equipamentos rejeitados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
- 8.16. Caso o servidor designado não registre o recebimento provisório no SIG, a Contratada deverá comprovar a entrega por meio do canhoto destacável da nota fiscal e do TERMO DE ENTREGA (modelo disponível no Anexo III deste Termo de Referência).
- 8.17. Caso o recebimento não seja feito pelo servidor designado pela donatária (Representante legal), a Contratada deve informar o nome completo, CPF ou RG da pessoa que recebeu os bens em campo específico no TERMO DE ENTREGA.
- 8.18. **Definitivamente**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do registro do recebimento provisório no SIG, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos e sua consequente aceitação pela Comissão ou servidor designado, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.19. Caso entenda necessário, o MMFDH, por meio de suas Secretarias Nacionais, realizará diligências nas donatárias para sanar qualquer dúvida ou inconsistência quanto a efetiva entrega dos itens, inclusive *in loco*.
- 8.20. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, número de série e patrimônio de cada localidade, inseridas no SIG.
- 8.21. Acerca do TERMO DE ENTREGA, têm-se que:
- 8.22. Deverá conter no mínimo, as informações apresentadas no modelo do Anexo III-A e estar devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor;
- 8.23. Documentos ilegíveis não serão aceitos;
- 8.24. Os documentos descritos nos Anexos são modelos e, portanto, poderão sofrer adequações desde que sejam mantidas as informações mínimas obrigatórias;
- 8.25. A veracidade das informações e a entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.
- 8.26. A Contratada se responsabilizará pelo agendamento da entrega dos produtos aos servidores designados pelas donatárias (Representantes legais).
- 8.27. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.28. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.29. Tendo em vista a dimensão da contratação, com vista ao quantitativo de locais para a entrega dos equipamentos em questão, o controle dos materiais/produtos será efetuado por meio do SIG.
- 8.30. As informações relativas à documentação de entrega e notas fiscais, para cada item, deverão ser inseridas no SIG.
- 8.31. A inserção das informações referidas no item acima deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento.
- 8.32. De posse da documentação comprobatória da entrega, o Fiscal do Contrato encaminhará a documentação de cobrança para o setor responsável pelo pagamento, incluindo relatórios de entrega do sistema informatizado, ficando com a posse da documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 (cinco) anos.
- 8.33. Os locais de entrega, que se dará junto ao Município indicado na Ordem de Fornecimento (OF) poderão sofrer alterações, considerando se tratar de orçamento advindo de emendas parlamentares, nas quais o Parlamentar pode alterar a Instituição/Município a ser contemplado, sendo que essa situação é alheia às competências da Contratante, por força de preceito legal e orçamentário.
- 8.34. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. a Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 9.1.7. manter comunicação com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato;

9.1.8. recusar o recebimento de todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção; e

9.1.9. aplicar as sanções, se for o caso.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Utilizar o SIG para fins de comprovação da entrega e realização da etapa de pagamento.

10.3. A CONTRATADA em conjunto com o fabricante devem garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos.

10.4. O processo de produção/montagem do bem, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.

10.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

10.6. Aceitar os acréscimos e supressões dos quantitativos contratados, nos termos do § 1º do art. 65 da [Lei nº 8.666/93](#).

10.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à CONTRATANTE;

10.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia do objeto, atendendo de imediato as reclamações;

10.10. Firmar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Termo de Compromisso, conforme Anexo IV.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da [Lei nº 8.666/93](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei nº 8.666/93](#).

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da [Lei nº 8.666/93](#), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666/93](#).

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666/93](#).

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE ENTREGA EFETIVA DOS BENS EM CADA MÊS**, apurados ao final destes, e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal-Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

14.12. As informações das Notas Fiscais, registradas no SIG, serão utilizadas para a conferência da quantidade e conformidade dos bens.

14.13. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da contracorrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.16. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MMFDH em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da [Lei nº 8.666/93](#), desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.2.2. seguro-garantia;

16.2.3. fiança bancária.

16.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

16.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da [Lei nº 8.666/93](#)).

17. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520/02](#), a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0.33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da [Lei nº 8.666/93](#), as empresas ou profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666/93](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784, de 1999](#).

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de 16.388.326,69 (dezesesseis milhões, trezentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 10% (dez por cento) da quantidade total de cada um dos itens registrados para o órgão gerenciador, ou similar, conforme tabela disposta no item 1.1 deste Termo de Referência.

20.2.1. Entende-se por similar aquele item que possui semelhança, tanto na sua aparência como na sua funcionalidade, que permite estabelecer comparações entre duas coisas ou objetos.

20.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

20.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

20.5. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto.

20.6. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

20.7. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

21.2. ANEXO I - Especificações Técnicas

21.2.1. Anexo I – A -Refrigerador

21.2.2. Anexo I – B- Bebedouro

21.2.3. Anexo I – C Televisor LED 50” SMART

21.2.4. Anexo I – D Ar Condicionado portátil 12.000 BTUS

21.3. ANEXO II - Modelo Ordem de Fornecimento

21.4. ANEXO III - Termo de Entrega

21.5. ANEXO IV - Termo de Compromisso

21.6. ANEXO V - Modelo de Termo de Integridade

Alinne Duarte de Andrade Santana
Integrante Requisitante - SNDCA

Luciana Dantas da Costa Oliveira
Integrante Requisitante - SNDCA

Hugo Leonardo Costa Neto
Integrante Requisitante - SNPIR

Luciene Pereira Evangelista da Silva
Integrante Requisitante - SNDPI

Celiane Damascena Nunes
Integrante Administrativo - CPL

APROVO, o presente Termo de Referência, mediante competência contida no inciso I do art. 5º da [Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021](#), e conforme dispõe o inciso II do art. 14º do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#).

(Assinado eletronicamente)
MAURÍCIO JOSÉ SILVA CUNHA
Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Assinado eletronicamente)
PAULO ROBERTO
Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

(Assinado eletronicamente)
ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA
Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Anexo I – A

REFRIGERADOR

1. Especificação Técnica do Refrigerador:
 - 1.1. Porta única;
 - 1.2. Tipo vertical;
 - 1.3. Frost free;
 - 1.4. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 300 litros;
 - 1.5. Alimentação bivolt;
 - 1.6. Cor branca;
 - 1.7. Congelador interno;
 - 1.8. Prateleiras removíveis;
 - 1.9. Sem dispenser de água na porta;
 - 1.10. Degelo autolimpante;
 - 1.11. Utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC;
 - 1.12. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais; e
 - 1.13. Comprovação de que objeto economiza o consumo de Energia Elétrica e não produz ruído acima do estabelecido em lei.
 - 1.14. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B e C, nos termos da [Portaria INMETRO nº 577, de 18 de novembro de 2015](#), que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Anexo I – B

BEBEDOURO

2. Especificação Técnica do bebedouro refrigerador de coluna para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água, com:
 - 2.1. Gabinete em plástico injetado e chapa eletro zincada pintado na cor branca;
 - 2.2. Utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC;
 - 2.3. Pingadeira removível;
 - 2.4. Cor Branca

- 2.5. Capacidade para garrações de 20 litros;
- 2.6. Reservatório e dutos em materiais 100% atóxico;
- 2.7. Termostato regulável;
- 2.8. Elétrico;
- 2.9. Alimentação bivolt;
- 2.10. Duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente;
- 2.11. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais; e
- 2.12. Comprovação de que objeto economiza Energia Elétrica e não produz ruído acima do estabelecido em lei.
- 2.13. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, com a indicação do consumo de energia elétrica (kWh/mês) , nos termos da [Portaria INMETRO nº 344 de 22 de julho de 2014](#), que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Anexo I – C

TELEVISOR LED 50" SMART

3. Especificação Técnica TV 50":
 - 3.1. TV LED 50" (Cinquenta) polegadas;
 - 3.2. Com conversor digital integrado;
 - 3.3. Função "Smart " (conexão à internet);
 - 3.4. Resolução full HD 1080p ou superior;
 - 3.5. Deverá possuir, no mínimo;
 - 3.5.1. 1 entrada USB;
 - 3.5.2. 2 entradas HDMI;
 - 3.5.3. 1 Ethernet (LAN);
 - 3.6. Deverá possuir controle remoto com pilhas inclusas;
 - 3.7. Alimentação de energia Bivolt;
 - 3.8. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais; e
 - 3.9. De acordo com as Normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas pertinentes.
 - 3.10. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B e C, nos termos da [Portaria INMETRO nº 563, de 23 de dezembro de 2014](#), que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Anexo I – D

AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS

4. Especificação Técnica Ar Condicionado Portátil:
 - 4.1. Capacidade de refrigeração 12.000 BTUS;
 - 4.2. Cor: Branco;
 - 4.3. Ciclo Frio;
 - 4.4. Tensão 110/220V;
 - 4.5. Frequência: 60Hertz;
 - 4.6. Temperatura Máxima 32 Grau(s);
 - 4.7. Temperatura Mínima 18 Grau(s);
 - 4.8. Quantidade de velocidades 3;
 - 4.9. Nível Máximo de Ruído Unidade Externa 54.5 DbA;
 - 4.10. Opção de Temperatura: Frio;
 - 4.11. Função do Ar Condicionado: Ventilar, Desumidificar e Resfriar;
 - 4.12. Gás Refrigerante R410a;
 - 4.13. Potência 1060 Watts;
 - 4.14. Controle Remoto com Display Digital (sem fio) completo;
 - 4.15. Direcionadores de ar frio frontal;
 - 4.16. Saída de ar traseira contendo mangueira de exaustão;
 - 4.17. Filtro removível, lavável, antibactéria e HEPA;
 - 4.18. Auto evaporação de água;
 - 4.19. Vazão de ar mínima de 320 m³/h;
 - 4.20. Classificação energética mínima "A";
 - 4.21. Manual em português e assistência técnica em todo o Brasil.
 - 4.22. Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais.
 - 4.23. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A e B, nos termos da [Portaria INMETRO nº 563, de 23 de dezembro de 2014](#), que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO


Equipagem

Equipagem
Principal
Sistema
Sair

Visualizar OF

Dados da Ordem de Fornecimento

Número da OF:
Data/Hora da OF:

Dados do Fornecedor e Contrato

Razão Social da contratada - CNPJ:
Número do contrato:
Início do contrato:
Fim do contrato:

Relação de Contatos do Fornecedor

Nome
Telefone

Relação de Instituição(ões) contemplada(s)

Ação	UF/Município	CNPJ	Razão Social
	RJ/Campos dos Goytacazes	29.116.894/0001-61	Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
	RJ/Comendador Levy Gasparian	39.554.597/0001-51	MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
	RJ/Engenheiro Paulo de Frontin	29.079.480/0001-00	MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
	RJ/São João de Meriti	29.138.336/0001-05	PREFEITURA DA CIDADE DE SAO JOAO DE MERITI
	RS/Lajeado	87.297.982/0001-03	Prefeitura Municipal de Lajeado

Total de bens: 15

Salvar
Voltar

Data: 15/08/2019 - 16:34:31 / Último acesso (15/08/2019) - Usuários On-Line

ANEXO III
MODELO DO TERMO DE ENTREGA
(PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº x/20xx- CONTRATO Nº. XX/20xx)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA

Razão Social / CNPJ: Município/UF: Endereço:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA

Nome / CPF:

Telefone de contato:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ENTREGUES

Quantidade de XXXXX: Relação dos números de série:

Nº da Nota Fiscal de Simples Remessa:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTODeclaro **que recebi** da empresa, através da transportadora
, os equipamentos constantes da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.

Município/UF, de de 20 .

NOME: XXXXX

CPF: XXXXXX

ATENÇÃO: Caso o recebimento não seja feito pela pessoa acima identificada, favor preencher, de forma legível, os campos a seguir:

Nome legível:	
Cargo/Função:	
RG:	
CPF:	
TEL.:	()

Declaro **que recebi** da empresa _____, através da transportadora. _____, os equipamentos constantes da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.

Município/UF, _____ de _____ de 20 ____.

Nome por extenso, CPF e Assinatura da pessoa responsável pelo recebimento dos bens.

Anexo IV TERMO DE COMPROMISSO

Dados do Fornecedor (Razão Social e CNPJ)

A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema Integrado de Gestão (SIG) para as seguintes ações:

1. **Inserção de dados dos números de série, etiquetas e Notas Fiscais dos bens a serem entregues;**
2. **Inserção de cópia dos TERMOS DE ENTREGA e NOTAS FISCAIS dos bens entregues;**

Brasília-DF, _____ de _____ de 20 ____.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXX

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE
Termo de Integridade e Ética: Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei. LOCAL, DATA. Assinatura Cargo CPF



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Costa Neto, Coordenador(a)-Geral de Gestão do SINAPIR, Substituto(a)**, em 08/09/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciene Pereira Evangelista da Silva, Coordenador(a) Geral do Sistema de Informações e Acompanhamento de**



Projetos, em 09/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Celiane Damascena Nunes, Integrante Administrativo**, em 09/09/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Duarte de Andrade Santana, Coordenador(a)-Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos**, em 09/09/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dantas da Costa Oliveira, Diretor(a) de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 09/09/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto, Secretário(a) Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**, em 09/09/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Silva Cunha, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 09/09/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernandes Toninho Costa, Secretário(a) Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 09/09/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2459371** e o código CRC **BE347018**.



2301671



00135.202565/2021-37



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
 Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº MINUTA/2021

PROCESSO Nº 00135.202565/2021-37

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/XXX

O **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, matrícula funcional nº 1097697, designada por meio da Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXX, publicada no XXX de XXX/XXX/XXX, processo administrativo n.º 00135.202565/2021-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ([Refrigerador Bebedouro Televisor ar-condicionado](#)), especificados no [Anexo I](#) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: XXX					
CNPJ/MF nº: XXX					
Endereço: XXX					
Contatos: XXX					
E-mail: XXX					
Representante Legal: XXX					
RG nº XXX CPF nº XXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerador, Conforme Esp. Anexo I – A				
2	Bebedouro, Conforme Esp. Anexo I – B				

3	Televisor, tamanho tela: "50"TV Smart. Anexo I – C				
4	Ar-condicionado- Conforme Esp. Anexo I – D				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

3.2. Órgão participante do registro do preços:

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x	XXXXXX		XXX	XXX	XXX	XXX
x			XXX	XXX	XXX	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir **da assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1; 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se

definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e disponibilizada, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinada pelas partes abaixo, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Contratante

XXX

Representante Legal

XXX

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Castro Abelha, Chefe de Divisão**, em 24/06/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2301671** e o código CRC **8A904C83**.



2404862

00135.202565/2021-37



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO 2 - DICON/CCGA/CGL/SOAD/SE/MMFDH

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, matrícula funcional nº 1097697, designada por meio da Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021 e o doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.202565/2021-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/2021, UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de (**Refrigerador Bebedouro Televisor ar-condicionado**), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerador, Conforme Esp. Anexo I – A	1.942		
2	Bebedouro, Conforme Esp. Anexo I – B	1.976		
3	Televisor, tamanho tela: "50"TV Smart. Anexo I – C	2.679		
4	Ar-condicionado- Conforme Esp. Anexo I – D	1.426		
VALOR TOTAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **é de 12 meses, contados da assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. 1.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. 1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. seguro-garantia;

7.2.3. fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.2. A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelos contraentes.

LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Contratante

SIGNATÁRIO DA CONTRATADA

Representante Legal
RAZÃO SOCIAL
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Castro Abelha, Chefe de Divisão**, em 09/08/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2404862** e o código CRC **0254EC8B**.

referência: <https://antigo.agu.gov.br/page/download/index/id/38944960> (modelo contrato atualizado jul/2020)

Estudo Técnico Preliminar 17/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 00135.202565/2021-37

2. Descrição da necessidade

2. Trata-se de aquisição de equipamentos que visa promover a equipagem de órgãos e conselhos beneficiários de políticas públicas a cargo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme documentação constante dos autos do presente processo, bem como dos Documentos de Oficializações das Demandas Consolidadas, por meio de pregão eletrônico, visando a estruturação de novas áreas, permitindo desta forma, o funcionamento ininterrupto dos trabalhos dos órgãos e conselhos.

2.1 Descrição da Necessidade SNPIR:

2.1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade da aquisição de equipagens com intuito de honrar as dotações orçamentárias provenientes de recursos de emendas individuais da LOA/2021 destinadas ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH para a equipagem do Conselho e Órgãos da Igualdade Racial (PIR).

2.1.2 A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) considera de extrema relevância o fornecimento de equipagens aos Conselho e Órgãos da Igualdade Racial uma vez que, para cumprir os requisitos de suas funções, o que gera a necessidade de determinados equipamentos.

2.1.3 O objetivo integra a necessidade de apoiar os municípios e estados na estruturação dos respectivos Conselhos e Órgãos, adquirindo os equipamentos básicos para seu funcionamento com recursos próprios e/ou provenientes de emendas parlamentares. Diante do exposto o mesmo contribui com a eficiência e eficácia no funcionamento desses conselhos e órgãos estratégicos do Sistema de Garantia e de Direitos.

2.1.4 Diante das atribuições temos também como base, assessorar o Ministro de Estado na formulação, na coordenação e na articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade étnico-racial, com isso Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos do PPA -2020/2023, com suas respectivas Metas e Indicadores, onde restou estabelecido a aquisição de itens e equipamentos para estruturação dos Conselhos e Órgãos de Promoção de Igualdade Racial (PIR).

2.1.5 A ação de equipagem é uma política nacional consolidada e visa garantir a melhoria da qualidade dos serviços e Equipar Conselhos e Órgãos de Promoção da Igualdade Racial (PIR), que não dispõem de condições mínimas de funcionamento para atender seu público alvo para que possam executar sua missão com excelência, estando expressa e idealizada no âmbito do Governo Federal. A SNPIR é atualmente um dos órgãos que compõe o recém criado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e possui as seguintes competências, conforme art. 30, do Decreto n.º 10.174, de 13 de dezembro de 2019, assessorar o Ministro de Estado na formulação, na coordenação e na articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade étnico-racial, formular, coordenar e avaliar as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial e da proteção dos direitos de indivíduos e populações étnico-raciais, com ênfase nas populações quilombolas, ciganas, população negra e estrangeiros de perfil étnico-racial afetados por ações de discriminação étnico-racial e outras formas de intolerância, articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos e organizações nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade étnico-racial, propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência, formular, coordenar e acompanhar as políticas transversais do Governo federal para a promoção da igualdade étnico-racial, planejar, coordenar e avaliar a execução do Programa Nacional de Ações Afirmativas, promover e acompanhar a implementação das legislações de ações afirmativas e a definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Estado brasileiro, nos assuntos relacionados à promoção da igualdade e do combate à discriminação racial e étnica, articular e acompanhar a execução das políticas públicas desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, em articulação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.1.6 Ademais, os equipamentos farão parte de uma relação essencial para fomentar a modernização, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas no País. Para definir o quantitativo e tipos de equipamentos para atender a demanda de 2021/2022, foram consideradas as quantidades necessárias em atendimento às dotações orçamentárias provenientes de recursos de emendas individuais da LOA/2021 destinadas ao MMFDH para a equipagem.

2.2 Descrição da Necessidade SNDCA:

2.2.1 A ação de equipagem é uma Política Nacional consolidada, tendo em vista que desde sua implementação, em 2013, mais de 3.900, dos 5.956 Conselhos Tutelares, receberam itens de equipagem ao menos uma vez. Os itens que compõem a equipagem, objeto deste Documento, foram definidos com base na escuta "Conhecendo a Realidade", de 2006, que mapeou a situação dos Conselhos Tutelares então em atividade, evidenciando a falta de estrutura das sedes dos Conselhos. Assim, ar condicionado, bebedouro, refrigerador e Smart"50"TV constituem itens essenciais para o exercício das atividades profissionais com qualidade. Esta política tem como objetivo garantir a melhoria da qualidade dos serviços de proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, e está respaldada no Decreto nº 10.174/2019, que institui em seu Art. 22 as competências do Departamento de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o inciso II: "implementar ações voltadas para o fortalecimento e aprimoramento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente".

2.3 Descrição da Necessidade SNDPI:

2.3.1 As ações de equipagem dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa consistem no processo de provimento de bens essenciais ao pleno funcionamento de conselhos ou de outros órgãos municipais e estaduais que zelam pela promoção e defesa dos Direitos Humanos, de modo a garantir atendimento qualificado das demandas por proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa nos municípios e nas unidades federativas.

2.3.2 A equipagem desses conselhos, garante o atendimento das pessoas idosas, assegurando seus direitos e promovendo sua defesa, que são feitos nos espaços internos com os equipamentos de informática e nos espaços externos com o veículo. A entrega do kit é uma medida de fortalecimento dos conselhos. Com essa infraestrutura fundamental, os conselheiros passam a ter condições de atender ao seu público com mais qualidade, agilidade e eficiência. Assim, eles contribuem com mais uma instância de combate às violações dos direitos da pessoa idosa.

2.3.3 Nessa toada, as ações de equipagem permanecem como entregas deste Ministério sendo necessário o início de novos processos licitatórios para dar continuidade à aquisição dos bens que compõem os "kits", além do monitoramento das atividades desenvolvidas, visando seu constante aperfeiçoamento.

2.3.4 Assim sendo, apresenta-se o quadro abaixo com demanda consolidada para atendimento por meio de formação de Ata de Registro de Preços.

SNPIR	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA SNPIR
REFRIGERADOR	50
BEBEDOURO	50
TV SMART "50"	50
AR-CONDICIONADO	

SNDPI	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA SNDPI
REFRIGERADOR	
BEBEDOURO	500
TV SMART "50"	680
AR-CONDICIONADO	

SNDCA	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA SNDCA

REFRIGERADOR	1.892
BEBEDOURO	1.426
TV SMART "50"	1.713
AR-CONDICIONADO	1.426

Insta Salientar que, do sobressalente dos 1.000 kits, 426 kits em todos os itens, serão destinados a 426 Conselhos Tutelares (233 em 2019 e 193 em 2020) em 414 municípios não atendidos nos anos de 2019 (232) e 2020 (181), SEI nº 2266920. Já o sobressalente de refrigeradores, constante no item 1, são para atender a Ata de Registro de Preços não cumprida pela empresa no ano de 2021, OTIMO - COMERCIO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI. Quanto às unidades extras do item 3, são para cobrir o quantitativo de 273 itens previsto em Ata de Registro de Preços e não cumpridos pelo fornecedor em 2021, SNDR COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA EIRELI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR)	Enoque Barros Teixeira
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)	Antonio Fernandes Toninho Costa
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA)	Maurício José Silva Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de equipamentos que visa promover a equipagem de órgãos e conselhos beneficiários de políticas públicas a cargo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme documentação constante dos autos do presente processo, bem como dos Documentos de Oficialização das Demandas Consolidadas.

4.2. A diversidade de infraestruturas físicas dos órgãos beneficiários da equipagem (dispersos por milhares de municípios do país) demanda a ampliação da possibilidade de novos equipamentos.

4.3. Não há necessidade de monitoramento ou gerencia remota das equipagens, uma vez doado, a responsabilidade e gestão passa a ser do donatário.

4.4. Os equipamentos poderão ser entregues em qualquer município em território nacional de acordo com a demanda das áreas finalísticas.

4.5. Especificações Mínimas

Para Bebedouros:

- Especificação Técnica do bebedouro refrigerador de coluna para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água.
- Gabinete em plástico injetado e chapa eletro zincada pintado na cor branca.
- Utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC.
- Pingadeira removível.
- Na cor Branca.
- Capacidade para garrações de 20 litros.
- Reservatório e dutos em materiais 100% atóxico.

- Termostato regulável.
- Elétrico.
- Alimentação bivolt.
- Duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais.
- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, com a indicação do consumo de energia elétrica (kWh/mês) , nos termos da Portaria INMETRO N°344/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsórias.

Para Refrigerador:

- Porta Única.
- Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 300 litros.
- Alimentação bivolt.
- Cor branca.
- Congelador interno.
- Prateleiras removíveis.
- Sem dispenser de água na porta.
- Degelo auto-limpante.
- Utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais.
- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B e C, nos termos da Portaria INMETRO n° 577/2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para Tv "50"Smart:

- TV LED 50” (Cinquenta) polegadas.
- Com conversor digital integrado;
- Função “Smart ” (conexão à internet)
- Resolução full HD 1080p ou superior;
- 1 entrada USB;
- 2 entradas HDMI;
- 1 Ethernet (LAN);
- Deverá possuir controle remoto com pilhas inclusas;
- Alimentação de energia Bivolt;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais.
- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B e C, nos termos da Portaria INMETRO n° 563/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para Ar-Condicionado:

- Capacidade de refrigeração 12.000 BTUS;
- Cor: Branca;
- Ciclo Frio;
- Tensão 110/220V;

- Frequência: 60Hertz;
- Temperatura Máxima 32 Grau(s);
- Temperatura Mínima 18 Grau(s);
- Quantidade de velocidades 3.
- Nível Máximo de Ruído Unidade Externa 54.5 dBa.
- Opção de Temperatura: Frio.
- Função do Ar Condicionado: Ventilar, Desumidificar e Resfriar.
- Gás Refrigerante R410a.
- Potência 1060 Watts.
- Controle Remoto com Display Digital (sem fio) completo.
- Direcionadores de ar frio frontal.
- Saída de ar traseira contendo mangueira de exaustão.
- Filtro removível, lavável, antibactéria e HEPA.
- Auto evaporação de água.
- Vazão de ar mínima de 320 m3 /h.
- Classificação energética mínima "A".
- Manual em português e assistência técnica em todo o Brasil.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais.
- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 563/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.6. Demais requisitos necessários e suficientes para aquisição:

- Da comprovação técnica.
- Deverá ser realizada verificação de conformidade das características dos produtos entregues.
- Da garantia.
- Os equipamentos deverão possuir garantia de balcão, com garantia de assistência técnica autorizada em todas as capitais e no Distrito Federal. Sabendo da dificuldade de acesso e transporte até os mais diversos municípios a serem contemplados, a assistência on-site elevaria consideravelmente o custo do equipamento.
- Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades apontadas da Ordem de Fornecimento e no prazo estipulado no Termo de Referência.
- A contratação dar-se-á por meio de Registro de Preços. O emprego desse modelo possibilita compras parceladas, conforme disponibilidade orçamentária de orçamento, emendas parlamentares e conveniência da Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme o levantamento realizado pelas secretarias neste Estudo Técnico Preliminar para aquisição dos equipamentos, foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, sendo assim estudados um cenário.

5.2. A aquisição de Televisores, Refrigeradores, Ar Condicionado e Bebedouros, com suas respectivas descrições e requisitos no item 4 deste ETP, na pesquisa de mercado foram identificados que os produtos requeridos são fornecidos facilmente pelo mercado, possuindo natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação no certame.

5.3. Assim, foi possível identificar soluções com requisitos que atenderiam os conselhos e secretarias na medida de sua necessidade, considerando os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência administrativa e uso racional dos recursos.

5.4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

ITEM TV

5.4.1. Solução 1 - TV Smart 50: R\$ 2.705,47 (dois mil setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

5.4.2. Tendo em vista que esse equipamento será utilizado nas áreas administrativas e comuns das instituições beneficiárias da política, como as salas de atendimento ao público, visando atender as necessidades de recepção e acolhimento, entre outras utilidades das quais proporcione condições mais confortáveis para determinados ambientes, não sendo possível sua substituição por outro meio de comunicação. Assim, esse tipo de equipamento atende de forma geral a necessidade de vários tipos e tamanhos de espaço, considerando que pode ser bem aproveitada em salas de espera mais amplas e que todos do ambiente teria uma melhor visão da imagem e sons produzidos. É um equipamento quase que de tamanho padrão na cultura do país, pois possui um bom desempenho e com tamanho de imagem proporcional a vários ambientes.

5.4.3. Solução 2 - TV Smart 32": R\$1.399,90 (Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais) Lojas Americanas, acesso em 17/06/2021 às 20:26.

5.4.4. Esse equipamento tem a grande vantagem de ter um menor custo, mas tendo em vista o tamanho da tela não conseguiria alcançar várias pessoas em um ambiente de convívio comum, o que não atenderia ao seu propósito. Logo, não atende às necessidades ora detalhadas.

5.4.5. Assim, a TV SMART 50" - Solução 1 - é o equipamento que atende tecnicamente e socialmente às necessidades das unidades que irão receber os kits, conforme indicado no item "Necessidades", e é economicamente vantajoso.

5.5 ITEM BEBEDOUROS

5.5.1. Solução 1 - Bebedouro refrigerado para galão de água. R\$676,12 (Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos).

5.5.2. No que diz respeito aos bebedouros, esse é o modelo que segue um padrão bastante simples, é flexível, pois pode ser instalado e desinstalado, sendo de fácil manuseio, bastando apenas que exista espaço físico e uma tomada elétrica. Outro ponto muito favorável nessa alternativa é o seu custo, um dos menores para o seguimento.

5.5.3. Solução 2 - PURIFICADOR DE ÁGUA. R\$529,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Reais) Lojas Casas Bahia, acesso em 17/06/2021 às 20:30.

5.5.4. Esse já é um equipamento que exige uma maior logística e técnica para instalação, pois necessita de um ponto de hidráulica específico e dedicado. Possui custo anual com a troca dos filtros, que duram em média 1 ano, mas em locais de atendimento ao público e com grande circulação diária de pessoas pode ser reduzido para 6 meses, e, por fim, seu preço unitário é um dos mais altos do mercado, considerando que envolve uma complexidade maior de fabricação.

5.5.5. Assim opta-se pela solução 1, por atender as necessidades individuais e coletivas, e ainda por se apresentar como melhor alternativa considerando o custo benefício.

5.6. ITEM REFRIGERADOR

5.6.1. SOLUÇÃO 1 - FRIGOBARES. R\$638,40 (Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos) Extra, acesso em 17/06/2021 às 20:33.

5.6.2. O frigobar é uma opção interessante, considerando sua melhor adequação a qualquer espaço, o que facilita sua instalação em qualquer tipo de ambiente, tendo em vista suas dimensões e seu custo financeiro é menor que um refrigerador vertical e com maior tamanho. Entretanto, a presente contratação visa tratar de forma linear todas as necessidades e um frigobar, possivelmente não atenderia unidades de atendimento que possuem uma circulação de pessoas maior por dia, por exemplo, é uma solução que ficaria a quem das necessidades, por isso se torna inviável.

5.6.3. SOLUÇÃO 2 - REFRIGERADOR VERTICAL. R\$2.026,76 (Dois Mil e Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

5.6.4. Esse equipamento, por conta de suas dimensões maiores atenderá perfeitamente às necessidades das unidades beneficiárias de modo geral, pois acomodará uma maior quantidade de alimentos simultaneamente. Outro ponto importante a ser considerado é o consumo de energia, pois esse, comparado ao frigobar se mostra muito próximo, o que possibilitará uma maior eficácia e eficiência quando de seu uso, na qual cada indivíduo tivesse que abrir a porta inúmeras vezes para ter água gelada.

5.6.5. Assim, para esse item a que melhor atende é a SOLUÇÃO 2, pois os refrigeradores, por sua vez, possuem tecnologia para uma vasta economia de energia, tendo consumo médio equiparado por exemplo, com de um frigobar, que mesmo sendo uma versão menor de um refrigerador, teria apenas, vantagem em questão de espaço físico, porém um refrigerador tradicional, levando em conta o mesmo consumo de energia, se faz prevalecer em um aspecto primordial, comparando o requisito de armazenamento.

5.7 ITEM AR CONDICIONADO

5.7.1. SOLUÇÃO 1 - AR CONDICIONADA PORTÁTIL. R\$2.664,42 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

5.7.2. O Ar-condicionado portátil se diferencia pela sua grande flexibilidade, tendo uma maior praticidade, facilitando uma frequente troca de lugares, que no presente caso, seria nos órgãos e secretarias aqui citadas. É um equipamento não necessita de muita complexidade para sua instalação, bastando, basicamente uma tomada elétrica para seu uso imediato à entrega e o ponto muito importante é a questão do custo, que em média é menor que um ar condicionado instalado em parede, seja o modelo SPLIT ou outro.

5.7.3. SOLUÇÃO 2 - AR CONDICIONADO SPLIT OU SIMILAR. R\$2.239,92 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos). Lojas Ponto Frio, Acesso em 17/06/2021 às 20:39.

5.7.4. Diferentemente do ar condicionado portátil, o modelo tradicional Split ou similar, emite um maior nível de ruído, possui uma instalação especializada, ou seja, após a entrega a instituição ainda deverá agendar sua fixação/instalação, pois necessita de um manejo mais delicado, sob pena de se perder a garantia do bem, mesmo sendo novo, por falhas em sua instalação.

5.7.5. Quanto a este item resta demonstrado, considerando os diferentes ambientes que irão receber tais equipamentos, que a SOLUÇÃO 1 se mostra a mais vantajosa técnica e economicamente.

5.7.6. Diante das atribuições do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH para a equipagem dos Conselhos, secretarias e Órgãos que envolvem as articulações, promovendo e acompanhando a execução dos programas de cooperação com organismos e organizações nacionais e internacionais, públicos e privados, foram estabelecidas algumas especificações primordiais dos equipamentos e que se adaptam a todo território nacional.

5.7.7. Com objetivo de buscar uma solução, foram considerados alguns cenários, sendo eles a Licitação, Adesão.

5.8 CENÁRIO 1 - LICITAÇÃO

5.8.1. Após análise das vantagens e desvantagens foi possível identificar que a melhor solução para atender às necessidades é o certame licitatório. Esta opção apresenta como vantagem a possibilidade da Administração Pública alcançar a melhor gestão no uso dos recursos públicos, posto que com uma Licitação específica para aquisição dos objetos consegue-se atingir uma melhor correlação entre o custo da aquisição e o correto dimensionamento do objeto.

5.8.2. Ressalta-se que, devido ao elevado quantitativo de equipamentos a serem adquiridos, há uma natural diminuição no valor do objeto, visto que as empresas proponentes a participar do processo ganham escalabilidade na produção e venda, logo, o valor final do objeto alcançará o que melhor se adequa ao interesse público, diminuindo o custo individual de cada bem. Não obstante, há uma garantia que, obedecendo os limites apresentados no instrumento convocatório, a administração conseguirá adquirir o objeto em total conformidade aos seus interesses.

5.8.3. CENÁRIO 2 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.8.4. Se tratando da adesão a mesma encontra-se inviável, uma vez que a possibilidade dos preços praticados na ARP podem estar acima do valor de mercado do objeto. Tal fato pode ocorrer devido a diversos fatores, como pesquisa de preço inadequada, período de maior ou menor demanda no mercado, entre outros. Da mesma forma, também é fundamental que se demonstra a inviabilidade de uma adesão a ARP ligando-se ao volume que se pretende adquirir, do mesmo modo, a expectativa de se alcançar o melhor valor para o objeto restaria frustrada.

5.8.5. Portanto do ponto de vista em que se questiona o porquê é mais vantajoso licitar, temos como base o princípio de que, é de grande vantagem vender para o governo, pois você é tratado no mesmo nível de empresas bem maiores do que a sua ou seja, o processo licitatório foi criado visando justamente isso, a igualdade entre os participantes, com maior transparência nas contratações, desta forma a própria Constituição Federal determina que a Administração Pública no ato de contratar, como regra precisa licitar, englobando um critério obrigatório no emprego do tipo menor preço acerca de tal critério, difundiu-se amplamente a ideia de que detém por si só o condão em garantir economia aos escassos recursos públicos, uma vez que promove tamanha concorrência que propicia ao Poder Público adquirir produtos ou contratar serviços simples pelo menor custo disponível no mercado. Em continuidade devido a grande quantidade de equipamentos a serem adquiridos, terá uma visível diminuição nos

valores dos objetos, sendo ao final do processo licitatório um encaixe claro ao interesse público, em relação ao custo individual de cada bem.

5.8.6. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste ETP por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 10.024/19. Os materiais são ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no futuro Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.8.7. Tendo em vista o levantamento de valores de cada solução, cabe destacar a demonstração e vantajosidade da escolha da solução devendo considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Quanto a solução, temos um conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que vai gerar a contratação. Nesse sentido, a solução visa atender a demanda dos conselhos e secretarias, bem como cada área administrativa.

6.2. A aquisição de novos produtos torna-se necessária com base na estruturação dos respectivos Conselhos e Órgãos, adquirindo os equipamentos básicos para seu funcionamento com recursos próprios e/ou provenientes de emendas parlamentares. Diante do exposto o mesmo contribui com a eficiência e eficácia no funcionamento desses conselhos e órgãos estratégicos do Sistema de Garantia e de Direitos. Os equipamentos existentes não atendem mais a critérios ergonômicos definidos pelas legislações aplicáveis. Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição dos bens, que para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame.

6.3. Após análise a solução encontrada foi certame licitatório com a participação de empresas que possam atender logisticamente a demanda apresentada no qual atendeu plenamente às especificações da demanda, gerando impacto positivo economicamente, maior celeridade no processo de aquisição e menor dispêndio laboral, por consequência, menos custo. Ainda em relação à análise segundo a legislação vigente, a pesquisa de preços será realizada em observância atendendo todos os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.4. Destaca-se como vantagem a possibilidade da Administração Pública alcançar a melhor gestão no uso dos recursos públicos, posto que com uma Licitação específica para aquisição do objeto consegue-se atingir uma melhor correlação entre o custo da aquisição e o correto dimensionamento do objeto. Ressalta-se que, devido ao elevado quantitativo de equipamentos a serem adquiridos, há uma natural diminuição no valor do objeto, visto que as empresas proponentes a participar do processo ganham escalabilidade na produção e venda, logo, o valor final do objeto alcançará o que melhor se adequa ao interesse público, diminuindo o custo individual de cada bem. Não obstante, há uma garantia que, obedecendo os limites apresentados no instrumento convocatório, a administração conseguirá adquirir o objeto em total conformidade aos seus interesses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.0. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR.

7.1. Com o objetivo de gerenciar e organizar todas as doações de equipagem para os órgãos e conselhos beneficiários de políticas públicas a cargo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, utiliza-se o Sistema Integrado de Gestão - SIG.

7.2. Atendimento ao Plano Plurianual (PPA) 2020 - 2023, em que a ação de equipagem esta vinculada ao programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos.

7.3. Nesse sentido, a SNPIR promoveu levantamento e constatou que os Conselhos e Órgãos de Promoção da Igualdade Racial (PIR) não dispõem de condições mínimas de funcionamento para atender seu público alvo. Diante do quadro apresentado, a SNPIR identificou, desde 2013, a necessidade de apoiar os municípios/estados na estruturação dos respectivos Conselhos e Órgãos de PIR, adquirindo os equipamentos básicos para seu funcionamento com recursos próprios e/ou provenientes de emendas parlamentares.

7.4. Em continuidade esta secretaria se baseou de um modo em que a estimativa de estabelecer quantitativos suficientes e adequados, se compara aos dados do Ministério e de outras entidades, para equipar todos os Conselhos e Programas mencionados na presente apresentação, que ainda não receberam doação dos itens que compõem seus respectivos “kits” de equipagem.

7.5. No quadro abaixo é informado a estimativa da demanda desta Secretaria Nacional para aquisição de bens comuns, por meio de formação de Ata de Registro de Preços, para os exercícios de 2021 e 2022:

7.6. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pelas Secretarias Nacionais para fortalecimento dos Conselhos e Órgãos Estaduais e Municipais.

7.7. O Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR é um sistema integrado que visa a descentralizar e tornar efetivas as políticas públicas para o enfrentamento ao racismo e para a promoção da igualdade racial no País. Como um dos seus princípios tem-se a descentralização, que se realiza na definição de competências e responsabilidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo a permitir que as políticas de igualdade racial atendam às necessidades da população e como objetivo associado - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais.

7.8. Nesse sentido, busca-se equipar 100% dos Conselhos e Órgãos de PIR, que atualmente vislumbra-se, como potencial, alcançando as unidades e contemplando 26 Estados, Distrito Federal e Municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes e 50% + 1 de população negra (Base IBGE 2010). Nesta toada, vale salientar que a quantidade foi estimativa baseada nos 3 últimos anos da iniciativa, já que para essa situação, diferentemente da situação da SNDCA e SNPI, a SNPIR não tem programa permanente de equipagem de conselhos, tendo isso sido feito por meio de Emendas Parlamentares. Assim, a estimativa tem como pano de fundo a oferta na carta de serviços da Secretaria, por meio da Cartilha de Emendas e, como nos últimos anos a média foram 25 unidades de cada item, para a biênio 21/22, em 50 unidades

7.9. Diante disso e visando alcançar os objetivos da Ação 21AR do Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos do PPA -2020/2023, com suas respectivas Metas e Indicadores, restou estabelecido a aquisição de itens e equipamentos para estruturação dos Conselhos e Órgãos de Promoção de Igualdade Racial (PIR), o qual consiste na doação direta de dos kits abaixo, assim com a demanda em tela, pretende-se adquirir os bens relacionados nos seguintes quantitativos, compostos da seguinte forma:

SNPIR	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA SNPIR
REFRIGERADOR	50
BEBEDOURO	50
TV SMART "50"	50
AR-CONDICIONADO	

7.10. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)

7.10.1. SNDPI - Dos 2.836 (dois mil, oitocentos e trinta e seis) Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa existentes no Brasil, um total de 117 (cento e dezessete) já foram contemplados, o equivalente a 4% (quatro por cento), desta forma estes kits visa atender gradativamente ao restante, equivalente a 2719 (dois mil, setecentos e dezenove) Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa.

7.10.2. Ressalta-se que, não obstante ao quantitativo levantado pelas Secretarias Nacionais, o número para a aquisição imediata fica limitado às dotações orçamentárias provenientes de recursos de emendas individuais da LOA 2020/2021 destinadas ao MMFDH para a equipagem dos diversos Conselhos já apresentados, sendo assim, segue planilha abaixo com a quantidade estimada de cada item.

7.10.3. Para o ano de 2021/2022, foi prevista a equipagem conforme demanda ainda remanescente, nos termos estipulados no item 1.2 do Termo de Referência, bem como tabela abaixo reproduzida de forma individualizada:

SNDPI	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA SNDPI
REFRIGERADOR	
BEBEDOURO	500
TV SMART "50"	680
AR-CONDICIONADO	

7.11 Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA)

7.11.1 A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - considera de extrema relevância o fornecimento de equipamentos aos Conselhos Tutelares, uma vez que para cumprir os requisitos de sua função, boa parte das atividades realizadas dependem dos referidos equipamentos que viabilizam a execução das mesmas, de modo a garantir a boa recepção, agilidade e prontidão nos atendimentos.

7.11.2 O objetivo desta doação é contribuir com a eficiência e eficácia do funcionamento desses conselhos enquanto órgãos estratégicos do Sistema de Garantia de Direitos.

7.11.3 Ademais, todos os equipamentos farão parte de uma relação essencial para fomentar a modernização, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pelos Conselheiros Tutelares do País.

7.11.4. Dos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) Municípios existentes no Brasil, um total de 3.944 (três mil e novecentos e quarenta e quatro) já foram contemplados, o equivalente a 70,8% (setenta vírgula oito por cento), desta forma, os quantitativos estabelecidos neste Estudo Preliminar visa atender parcela dos municípios remanescentes 1000 (mil municípios) ainda não contemplados, de um total remanescente de 1.626 (mil e seiscentos e dois) municípios, visado atender gradativamente outros municípios levando em consideração os critérios estabelecidos no Decreto nº 10.509, de 06 de outubro de 2020.

7.11.5 Para o ano de 2021, foi prevista a equipagem conforme demanda ainda remanescente, 1000 (um mil) kits, nos termos estipulado no item 1.2 do TR, bem como tabela abaixo reproduzida de forma individualizada:

SNDCA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Refrigerador, Conforme Esp. Anexo I – A.	Unidade	1.892
2	Bebedouro, Conforme Esp. Anexo I – B.	Unidade	1.426
3	Televisor, tamanho tela: "50"TV Smart. Anexo I – C	Unidade	1.713
4	Ar-condicionado- Conforme Esp. Anexo I – D.	Unidade	1.426

7.11.6 Considerando a necessidade de equipar os conselhos que até o momento não foram contemplados e os altos índices de violações contra crianças e adolescentes, conforme se observa nos dados fornecidos pelo Disque 100, o que pode ser consultado no link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh/2020sm01>, o primeiro semestre de 2020 registrou mais de 60% do número de denúncias registradas em todo o ano de 2019, confirmando a previsão de aumento do número de violações, e por conseguinte, da necessidade de Conselhos Tutelares capacitados e equipados para uma prestação de serviço público mais eficaz, conforme número de denúncias e violações registradas: **(Fonte: Disque100/2020)**:

UF	DENÚNCIAS	VIOLAÇÕES
AC	122	516

AL	790	3.474
AM	1.284	6.528
AP	106	576
BA	2.509	12.370
CE	2.060	10.616
DF	1.211	6.020
ES	886	4.416
GO	1.599	7.999
MA	1.409	7.281
MG	6.738	33.493
MS	1.040	5.032
MT	500	2.414
PA	1.296	6.372
PB	1.083	5.152
PE	1.786	8.601
PI	740	3.792
PR	2.206	10.614
RJ	6.454	33.215
RN	1.217	6.037
RO	391	1.868
RR	121	510
RS	1.961	9.688

SC	1.784	8.622
SE	537	2.613
SP	13.381	67.722
TO	231	1.061
N/D	88	343

7.12. Ademais, o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, corrobora e eleva esses números, visto que recebeu registro de 151.335 atendimentos no ano de 2020, conforme demonstrado na planilha (1864044). Resta claro, diante de tais números, a extrema importância do Conselho Tutelar para um funcionamento efetivo do Sistema de Garantia de Direitos.

7.13. Insta Salientar que, do sobressalente dos 1.000 kits, 426 kits em todos os itens disposto nos quantitativos desta SNDCA, serão destinados a 426 Conselhos Tutelares (233 em 2019 e 193 em 2020) em 414 municípios não atendidos nos anos de 2019 (232) e 2020 (181), SEI nº 2266920. Já o sobressalente de refrigeradores, constante no item 1, são para atender a Ata de Registro de Preços não cumprida pela empresa no ano de 2021, OTIMO - COMERCIO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI. Quanto às unidades extras do item 3, são para cobrir o quantitativo de 273 itens previsto em Ata de Registro de Preços e não cumpridos pelo fornecedor em 2021, SNDR COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA EIRELI.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Para o cálculo do valor estimado, foram utilizados a média dos preços exequíveis, conforme resumo apresentado, com relação à análise segundo a legislação vigente, a pesquisa de preços foi realizada em observância atendendo todos os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, apresentadas no resumo abaixo:

8.2. Em continuidade foi levado em consideração os possíveis locais de entrega, considerações estas, divididas conforme os agrupamentos das regiões do Brasil com o propósito de ajudar nas interpretações estatísticas de valores de frete.

Processo nº	00135.202565/2021-37
Objeto Contratação	Refrigerador
Demandante	SNPIR

Média		Desvio Padrão	
R\$	2.048,02	R\$	415,87
Menor Valor a considerar		Valor máximo a considerar	
R\$	1.632,15	R\$	2.463,89

Item	Fonte Consulta/Pesquisa	Valor	Resultado
1	Comprasnet	R\$ 1.900,00	EXEQUÍVEL
2	Comprasnet	R\$ 1.478,64	INEXEQUÍVEL
3	BEC SP - Hospital Guilherme Alvaro	R\$ 1.500,00	INEXEQUÍVEL
4	BEC SP - Prefeitura de Ibitinga	R\$ 1.850,00	EXEQUÍVEL
5	Site Magalu	R\$ 1.914,69	EXEQUÍVEL
6	Site Extra	R\$ 2.232,00	EXEQUÍVEL
7	Site Casas Bahia	R\$ 2.232,00	EXEQUÍVEL
8	Site americanas	R\$ 2.031,87	EXEQUÍVEL
9	Apoll	R\$ 2.599,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
10	Dinâmica Dist.	R\$ 2.742,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
Média dos Preços Exequíveis		R\$ 2.026,76	

Processo nº	00135.202565/2021-37
Objeto Contratação	Bebedouro
Demandante	SNPIR

Média		Desvio Padrão	
R\$	675,92	R\$	154,34
Menor Valor a considerar		Valor máximo a considerar	
R\$	521,58	R\$	830,26

Item	Fonte Consulta/Pesquisa	Valor	Resultado
1	Comprasnet	R\$ 690,00	EXEQUÍVEL
2	Comprasnet	R\$ 400,00	INEXEQUÍVEL
3	Novo Mundo	R\$ 636,51	EXEQUÍVEL
4	Ponto Frio	R\$ 640,78	EXEQUÍVEL
5	Extra	R\$ 574,91	EXEQUÍVEL
6	Site americanas	R\$ 752,90	EXEQUÍVEL
7	Belpará Comercial	R\$ 950,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
8	Isolar	R\$ 830,00	EXEQUÍVEL
9	BEC SP - Sec. Seg. Pública Delegacia de Taubaté	R\$ 534,00	EXEQUÍVEL
10	Licitações Banco do Brasil - Prefeitura Municipal de Alcântaras	R\$ 816,00	EXEQUÍVEL
11	Licitações Banco do Brasil - CAmara Municipal de Aracaju	R\$ 610,00	EXEQUÍVEL
Média dos Preços Exequíveis		R\$ 676,12	

Processo nº	00135.202565/2021-37
Objeto Contratação	Televisor
Demandante	SNPIR

Média		Desvio Padrão	
R\$	2.728,99	R\$	304,49
Menor Valor a considerar		Valor máximo a considerar	
R\$	2.424,49	R\$	3.033,48

Item	Fonte Consulta/Pesquisa	Valor	Resultado
1	Comprasnet	R\$ 2.339,00	INEXEQUÍVEL
2	Comprasnet	R\$ 3.000,00	EXEQUÍVEL
3	Comprasnet	R\$ 3.116,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
4	Comprasnet	R\$ 2.549,30	EXEQUÍVEL
5	BEC SP - Instituto de Biociências de Botucatu	R\$ 2.565,00	EXEQUÍVEL
6	Licitações Banco do Brasil - PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	R\$ 2.223,50	INEXEQUÍVEL
7	Site Extra	R\$ 2.399,00	INEXEQUÍVEL
8	Site Casas Bahia	R\$ 2.405,00	INEXEQUÍVEL
9	Site Magalu	R\$ 2.490,43	EXEQUÍVEL
10	Lojas Americanas	R\$ 2.922,64	EXEQUÍVEL
11	LL Soluções	R\$ 3.400,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
12	Ótimo Tecnologia	R\$ 3.337,95	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
Média dos Preços Exequíveis		R\$ 2.705,47	

Processo nº	00135.202565/2021-37
Objeto Contratação	AR Condicionado Portátil
Demandante	SNPIR

Média		Desvio Padrão	
R\$	2.481,83	R\$	563,25
Menor Valor a considerar		Valor máximo a considerar	
R\$	1.918,57	R\$	3.045,08

Item	Fonte Consulta/Pesquisa	Valor	Resultado
1	Comprasnet	R\$ 1.973,83	EXEQUÍVEL
2	Comprasnet	R\$ 1.817,47	INEXEQUÍVEL
3	BEC SP - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO	R\$ 1.600,00	INEXEQUÍVEL
4	Casas Bahia	R\$ 2.870,90	EXEQUÍVEL
5	Site Ponto Frio	R\$ 2.870,90	EXEQUÍVEL
6	Site Extra	R\$ 2.870,90	EXEQUÍVEL
7	Site Ar certo	R\$ 3.052,44	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
8	Uzzo.com	R\$ 2.980,00	EXEQUÍVEL
9	Fenix Comerc. Serv.	R\$ 2.300,00	EXEQUÍVEL
Média dos Preços Exequíveis		R\$ 2.644,42	

8.3. Decorrente das planilhas acima, os quantitativos foram estimados por cada unidade requisitante para atender às demandas dos conselhos e secretarias, baseando-se no histórico de consumo, no aumento do número de atividades diárias, bem como setores administrativo, servidores e a comunidade externa a serem atendidas. Para isso, foram observadas as normas para

mensuração de alguns itens, como para determinado direcionamento, acessibilidades, demandas levantadas nos setores e curva de uso histórico.

8.4. Todos os quantitativos descritos abaixo bem como valores, foram baseados de acordo com a demanda de cada unidade.

SNPIR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR	50	R\$2.026,76	R\$101.338,00
2	BEBEDOURO	50	R\$ 676,12	R\$ 33.806,00
3	TV SMART "50"	50	R\$2.705,47	R\$135.273,50
4	AR-CONDICIONADO			
TOTAL DA SNPIR				R\$270.417,50

SNDPI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR			
2	BEBEDOURO	500	R\$ 676,12	R\$338.060,00
3	TV SMART "50"	680	R\$ 2.705,47	R\$1.839.719,60
4	AR-CONDICIONADO			
TOTAL DA SNDPI				R\$ 2.177.779,60

SNDCA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR	1892	R\$ 2.026,76	R\$3.834.629,92
2	BEBEDOURO	1426	R\$ 676,12	R\$ 964.147,12
3	TV SMART "50"	1426	R\$ 2.705,47	R\$3.858.000,22
4	AR-CONDICIONADO	1426	R\$ 2.644,42	R\$3.770.942,92
TOTAL DA SNDCA				R\$12.427.720,20

8.5. Quantitativo e valor estimado total da aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD SNDCA	QTD SNDPI	QTD SNPIR	QTD TOTAL MMFDH	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL
1	REFRIGERADOR	1892		50	1.942	R\$ 2.026,76	R\$ 3.935.967,92
2	BEBEDOURO	1426	500	50	1.976	R\$ 676,12	R\$ 1.336.013,12
3	TV SMART "50"	1426	680	50	2.156	R\$ 2.705,47	R\$ 5.832.993,32
4	AR-CONDICIONADO	1426			1.426	R\$ 2.644,42	R\$ 3.770.942,92
VALOR TOTAL							R\$14.875.917,28

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em suma, os objetos a serem contratos serão licitados por item, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, não causando prejuízo à Administração Pública, estimulando assim a competitividade.

9.2. De acordo com § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O método para avaliar se o objeto é divisível deve ser definido e documentado.

9.3. Não haverá agrupamento dos objetos em lotes, uma vez que, analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item. Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento, onde possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No caso das contratações do presente objeto, não há o que se falar em ações de contratações correlatas, uma vez que as contratações em epígrafe não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completar algo do referido objeto de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Priorizando suas ações, em consonância com o Planejamento Estratégico do MMFDH, a Ação de Equipagem dos Conselhos, secretarias e Órgãos visam contribuir com o bom funcionamento tendo assim uma participação no Sistema de Garantia e Direitos. A ação de equipagem é uma política nacional consolidada e visa garantir a melhoria da qualidade dos serviços de proteção e defesa dos direitos humanos, estando expressa no Decreto nº 10.174 de 13 de dezembro de 2019 (1341329) que aprova a Estrutura Regimental deste Ministério, a ação de equipagem encontra-se prevista, também, no PPA 2020-2023 (1341368), e Guia de Emendas ao OGU 2021 (1341335).

12. Resultados Pretendidos

12.1 Descrição de pretensão SNPIR/SNCDA/SNDPI:

12.2 Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), os órgãos e secretarias, tem o objetivo de, consolidar as estruturas físicas capazes de atender inicialmente às necessidades dos conselhos, proporcionando as condições mínimas para o início das atividades de praxe diárias bem como as administrativas. Assim a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar tanto dos conselheiros e também da comunidade, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

12.3 Em continuidade, os bens a serem adquiridos, possuem requisitos mínimos conforme descrito nos itens 4.1 ao 4.6 deste ETP, agasalhando a parte da economicidade, eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, e ao mesmo tempo melhorando a qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. A de se destacar que esta aquisição, visa melhorar e estruturar a máquina pública e os atendimento diversos, proporcionando conforto tanto aos servidores quanto ao público em geral.

12.4 A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA, pretende equipar 1000 (um mil) Conselhos Tutelares por meio da doação de equipamentos, viabilizará a prestação de serviços à sociedade com maior eficiência e eficácia, de modo a garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes residentes nos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) Municípios do Brasil.

12.5 Já a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR, com a aquisição em tela, pretende equipar Conselhos e Órgãos de Promoção da Igualdade Racial (PIR), que não dispõem de condições mínimas de funcionamento para atender seu público alvos para que possam executar sua missão com excelência.

12.6. De igual modo, a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI, pretende com a referida equipagem, o Fortalecimento dos diversos Conselhos e Órgãos de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa situados nos demais entes federativos, que não dispõem de condições mínimas de funcionamento para atender seu público alvo para que possam executar sua missão com excelência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Ocorrerá a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substituto.

13.2. O contrato será administrado pela Coordenação de Contratos e Gestão de Atas/CGL/SOAD/MMFDH

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Objetiva a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela administração pública, em atendimento do art.170 da CF/1988, ao art. 3º da lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art.6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Lei nº 12.187/2009:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

14.2. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme previsto no Guia de Licitações Sustentáveis, da AGU, e no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerada uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

14.3. As empresas participantes do certame deverão:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;
- Os bens sejam constituídos em todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

- Que os bens devem ser, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na dire.v.a RoHS ("Restriction of Certain Hazardous Substances"), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Quando cabível, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Por fim, não há impactos ambientais resultantes da contratação e a presente aquisição seguirá os critérios e ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram ser totalmente viável a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico.

16. Responsáveis

ALINNE DUARTE DE ANDRADE SANTANA

Coordenadora-Geral de Fortalecimento de Garantias - SNDCA

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Diretora de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA

ENOQUE BARROS TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Gestão - SNPIR

HUGO LEONARDO COSTA NETO

Coordenador de Apoio e Gestão - SNPIR

KELLY CRISTINE SANTOS DE ANDRADE

Coordenadora-Geral dos Sistema de Informações e Acompanhamento de Projetos - SNDPI

LUCIENE PEREIRA EVANGELISTA DA SILVA

Coordenadora de Operacionalização de Convênios e Parcerias - SNDPI

ANTONIO CLAUDIO LIMA DA SILVA

Supervisor - SNDCA



2285585



00135.202565/2021-37

OBJETO

Aquisição de Equipamentos, conforme condições, quantidades exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 2139193), através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para atendimento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD SNDCA	QTD SNDPI	QTD SNPIR	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	Refrigerador, Conforme Esp. Anexo I – A	448286	Unidade	1.892		50	1.942	R\$ 2.026,76	R\$ 3.935.967,92
2	Bebedouro, Conforme Esp. Anexo I – B	402920	Unidade	1.426	500	50	1.976	R\$ 676,12	R\$ 1.336.013,12
3	Televisor, tamanho tela: "50"TV Smart. Anexo I – C	443965	Unidade	1.426	680	50	2.156	R\$ 2.705,47	R\$ 5.832.993,32
4	Ar- condicionado- Conforme Esp. Anexo I – D	37710	Unidade	1.426			1.426	R\$ 2.644,42	R\$ 3.770.942,92
VALOR TOTAL									R\$14.875.917,28

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP Digital para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Para os efeitos dessa IN, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Ressalta-se que a Portaria SE nº 183, de 30 de março de 2020 traz em seu inciso I do art. 11 que os integrantes da área demandante/requisitante e área técnica, designados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, são os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Assim, o ETP DIGITAL será elaborado, pelos Integrantes da EPC, ora indicados, diretamente no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), não sendo possível,

ainda, efetuar as assinaturas no referido Sistema, fazendo-se necessário constar neste documento as respectivas assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração e aprovação da autoridade competente, que seguem abaixo.

Pelo presente instrumento, os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria SE nº 20, de 21 de janeiro de 2021 (SEI nº 1860954), declaram ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 17/2021 (SEI nº 2285545), e firmam o presente TERMO DE APROVAÇÃO para que o mencionado Estudo surta os devidos efeitos legais.

1- ASSINATURA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome:	ALINNE DUARTE DE ANDRADE SANTANA	Matrícula/SIAPE:	3089397
Cargo/Função:	Coordenadora-Geral de Fortalecimento de Garantias	Lotação:	SNDCA
E-mail:	alinne.santana@mdh.gov.br	Telefone:	(061) 2027-3961

ALINNE DUARTE DE ANDRADE SANTANA
Integrante Requisitante

2 - ASSINATURA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome:	LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA	Matrícula/SIAPE:	3137939
Cargo:	Diretora do Departamento de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	Lotação:	SNDCA
E-mail:	luciana.oliveira@mdh.gov.br	Telefone:	(061) 2027-3504

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA
Integrante Requisitante

3 - ASSINATURA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome:	ENOQUE BARROS TEIXEIRA	Matrícula/SIAPE:	3186740
Cargo:	Coordenador-Geral de Gestão	Lotação:	SNPIR
E-mail:	enoque.teixeira@mdh.gov.br	Telefone:	(061) 2027-3732

ENOQUE BARROS TEIXEIRA
Integrante Requisitante

4- ASSINATURA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome:	HUGO LEONARDO COSTA NETO	Matrícula/SIAPE:	2459283
Cargo:	Coordenador de Apoio e Gestão	Lotação:	SNPIR
E-mail:	hugo.neto@mdh.gov.br	Telefone:	(061) 2027-3513

HUGO LEONARDO COSTA NETO
Integrante Requisitante

5 - ASSINATURA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome:	KELLY CRISTINE SANTOS DE ANDRADE	Matrícula/SIAPE:	3000919
--------------	---	-------------------------	---------

Cargo:	Coordenadora-Geral do Sistema de Informações e Acompanhamento de Projetos	Lotação:	SNDPI
E-mail:	kelly.andrade@mdh.gov.br	Telefone:	(061) 2027-3936

KELLY CRISTINE SANTOS DE ANDRADE
Integrante Requisitante

6- ASSINATURA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome:	LUCIENE PEREIRA EVANGELISTA DA SILVA	Matrícula/SIAPE:	2535058
Cargo:	Coordenadora de Operacionalização de convênio e Parcerias	Lotação:	SNDPI
E-mail:	luciene.silva@mdh.gov.br	Telefone:	(061) 2027-3070

LUCIENE PEREIRA EVANGELISTA DA SILVA
Integrante Requisitante

7 - ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome:	ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA DA SILVA	Matrícula/SIAPE:	1201449
Cargo:	Supervisor	Lotação:	SNDCA
E-mail:	antonio.silva@mdh.gov.br	Telefone:	(061) 2027-3366

ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA DA SILVA
Integrante Técnico

APROVAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar Digital, devidamente elaborado no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), de forma a cumprir-se as exigências da IN nº 40, de 22/05/2020 c/c o art. 15 da Portaria nº 183/2020.

(Assinado eletronicamente)

PAULO ROBERTO

Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

(Assinado eletronicamente)

MAURÍCIO JOSÉ SILVA CUNHA

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Assinado eletronicamente)

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Costa Neto, Coordenador(a) de Apoio e Gestão**, em 18/06/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enoque Barros Teixeira, Coordenador(a)-Geral de Gestão da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**, em 18/06/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Duarte de Andrade Santana, Diretor(a) de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - Substituto(a)**, em 18/06/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristine Santos de Andrade, Coordenador(a) Geral do Sistema de Informações e Acompanhamento de Projetos**, em 18/06/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lima da Silva, Supervisor(a)**, em 18/06/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Pereira Evangelista da Silva, Coordenador(a) do Sistema de Informação e Acompanhamento de Projetos**, em 18/06/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Silva Cunha, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 19/06/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernandes Toninho Costa, Secretário(a) Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 19/06/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto, Secretário(a) Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**, em 21/06/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2285585** e o código CRC **48D8BC7B**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Refrigerador doméstico**

Descrição Detalhada: Refrigerador doméstico, capacidade: 300 l, voltagem: bivolt v, características adicionais: frost free, cor: branca, tipo: vertical

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1947

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 9735

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.026,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1947)

2 - Bebedouro água garrafão

Descrição Detalhada: Bebedouro água garrafão, material: plástico abs e chapa aço inoxidável, tipo: elétrico de coluna, capacidade: 20 l, voltagem: 220 v, características adicionais: baixo consumo energia, termostato regulável, inmetro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1986

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 9930

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 676,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1986)

3 - Televisor

Descrição Detalhada: Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi, usb, conversor di, tipo tela: led, acessórios: controle remoto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2699

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 13495

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.705,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (2699)

4 - Ar condicionado portátil

Descrição Detalhada: Ar condicionado portátil, ar condicionado - residencial

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1431

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7155

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.644,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1431)